

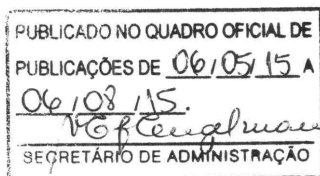
13
MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
Em: 19/05/2015
Hora: 14:00
Ass: [assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4.115/2015, DE 06 DE MAIO DE 2015.



"ALTERA ANEXO I DA LEI Nº 2.487/2008, DE 05 DE MARÇO DE 2008, QUE "DEFINE ATIVIDADES INSALUBRES E PERIGOSAS PARA EFEITOS DE PERCEPÇÃO DO ADICIONAL CORRESPONDENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 82. VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º O laudo pericial, constante no anexo I da Lei 2.487/2008, de 05 de março de 2008, que "*Define Atividades Insalubres e Perigosas para Efeitos de Percepção do Adicional Correspondente e Dá Outras Providências*", passa a vigor com as alterações apresentadas no anexo I desta Lei, referente aos empregados públicos Agentes de Endemias e aos servidores Marceneiros.

Art. 2º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

09.05.10.305.0071.2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.1.9.0.11.00.000000 Vencim. e Vantagens Fixas Pessoal c/ 7961
08.06.12.361.1004.2150 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB
3.3.1.9.0.11.00.000000 Vencim. e Vantagens Fixas Pessoal c/ 9804

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DOIS IRMÃOS, RS, 06 DE MAIO DE 2015.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

[assinatura]
TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.

[assinatura]
MARIA ELENA SCHERER ENGELMANN,
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA".

Rua Berlim, 240 - Centro - Cx. P. 141 - Tel/Fax: 51 3564.8800 - CEP 93.950-000 - DOIS IRMÃOS/RS
Home Page <http://www.doisirmaos.rs.gov.br> - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br

LAUDO TÉCNICO – INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE e/ou PENOSIDADE		Maio 2014
Prefeitura Municipal de Dois Irmãos – CNPJ 88.254.891/0001-53 Rua Berlim, 240 – Centro – Dois Irmãos/RS – Fone: (51) 35641277		
SETOR: Saúde	CARGO/FUNÇÃO: Agente de Endemias	CBO: 515120
1) ATRIBUIÇÕES: a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atuar nos programas executados pelas Vigilâncias em Saúde Ambiental e nas demais atividades referentes à vigilância em saúde e meio ambiente. b) DESCRIÇÃO GENÉRICA: Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica e Vigilância em Saúde; participar das atividades de educação permanente; realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; atuar junto aos domicílios informando seus moradores sobre doenças, vetores e zoonoses, seus sintomas e riscos e o agente transmissor; vistoriar os cômodos da casa, acompanhado pelo morador, para identificar locais de existência de larvas, ou mosquito transmissor da dengue; orientar a população sobre a forma de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco para a formação de criadores do Aedes sp., ratos, pulgas, carrapatos, barbeiros e outros artrópodes de interesse da saúde pública; comunicar ao supervisor do PNCD a existência de criadouros de larvas e/ou mosquitos transmissores da dengue, que dependam de tratamento biológico, da intervenção da vigilância sanitária ou de outras intervenções do poder público; encaminhar os casos suspeitos de dengue à Unidade de Saúde mais próxima, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde; realizar ações de melhorias sanitárias domiciliares, principalmente para a substituição de depósitos e recipientes para água existentes no ambiente doméstico e a vedação de depósitos de água; orientar os munícipes quanto a separação correta do lixo seco e do lixo molhado, bem como o respeito aos horários de recolhimento de lixo; realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos em locais infestados e em armadilhas e pontos estratégicos nos Municípios não infestados; realizar a eliminação de criadores, tendo como método de primeira escola o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, entre outros); executar o tratamento focal e periferal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados, conforme orientação técnica; orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores; utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação; realizar visitas domiciliares para orientação quanto a prevenção e combate de infestação de pragas, pulgas, barbeiros, carrapatos, roedores e outros vetores; repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados; registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; deixar seu itinerário diário de trabalho no posto de abastecimento; é permitido ao Agente de Endemias desenvolver atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima; e executar tarefas afins.		
2) DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Realizar atividades relacionadas com prevenção e combate ao mosquito da dengue, através de: visitas; orientações; distribuição de material; identificação de focos; coleta de amostras de larvas e encaminhá-las para análise; eliminação de focos (tratamento mecânico), análise de informações; aplicação de larvicidas para o combate e/ou prevenção em pontos estratégicos (borracharias, cemitérios, ferro velho, depósito de materiais de construção, indústrias).		
3) DESCRIÇÃO DOS LOCAIS DE TRABALHO: Ruas, domicílios, terrenos baldios, cemitérios, floriculturas, pontos comerciais, borracharias, outros imóveis habitados ou não.		
4) EQUIPAMENTOS e FERRAMENTAS UTILIZADOS: Material de divulgação sobre a prevenção de doenças; prancheta; material para coleta de identificação de amostras de larvas.		
5) PRODUTOS UTILIZADOS: Larvicidas. Abate*1-G (Temefós) Granulado = Inseticida organofosforado (controle da larva); Cipermetrina (em pó – controle da larva).		



6) CONDIÇÕES AMBIENTAIS – FATORES DE RISCO:										
TIPO	RISCO – INT/CONC.	AVAL	EXP	EPC	EPIS INDICADOS	INS	PER	PEN	ENQUADRAMENTO	OBS
Físico	Ruído = 65,0 dB(A)	QT	HP	-	-	-	-	-	NR 15, anexo 1	a
Físico	Radiação não-ionizante (exposição ao sol)	QL	HI	-	Proteção para a cabeça; roupas de manga longa; protetor solar.	20%	-	-	NR 15, anexo 7	b
Químico	Manuseio de larvicidas	QL	HI	-	Luvas de Borracha	20%	-	-	NR 15, anexos 11 e 13	-
Biológico	Contato com águas paradas.	QL	EV	-	Luvas de Borracha; Botas de Borracha.	-	-	-	NR 15, anexo 14	-

7) CONVENÇÕES:

RISCO – INT/CONC: Define os fatores de risco e informa sua intensidade e/ou concentração;

AV = Informa o tipo de avaliação (QT = Quantitativa; QL = Qualitativa);

EXP = Informa o tipo de exposição ao fator de risco (HP = Habitual e Permanente; HI = Habitual e Intermitente; EV = Eventual);

EPC = Equipamento de Proteção Coletiva existente; EPI = Equipamento de Proteção Individual (indicado);

INS = 0% (Salubre), Insalubridade de 10% (Grau Mínimo), 20% (Grau Médio) ou 30% (Grau Máximo).

PER = 0% (Não Periculoso), 30% (Periculoso); PEN = 0% (Não Penoso), 20% (Penoso);

ENQUADRAMENTO = Cita o enquadramento técnico (com base na Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho; Decreto 93412/86; Portaria 3393/87). OBS = Observações indicadas no campo 8 abaixo.

8) OBSERVAÇÕES:

a) Os níveis de ruído representam a média ponderada da exposição, obtidos através da aplicação do efeito combinado.

b) Evitar exposição no horário crítico do sol (10 às 15 horas).

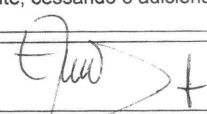
c) Não foram identificados outros agentes enquadráveis na legislação vigente e aplicável, além dos especificados no item 5 acima.

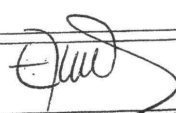
9) CONCLUSÃO:

Ocorre exposição ao agente físico (radiação não ionizante – sol). Aplica-se o adicional de insalubridade em grau médio. O correto e efetivo uso dos EPIs indicados (durante todo o período de exposição ao sol) neutraliza a ação nociva do agente, cessando o adicional.

Ocorre o manuseio de agente químico (organofosforado). Aplica-se o adicional de insalubridade em grau médio. O correto e efetivo uso dos EPIs indicados, neutraliza a ação nociva do agente, cessando o adicional.

Não se aplicam os adicionais de Periculosidade ou Penosidade.

Dois Irmãos	
05/05/2014	Elemar Silmar Kleber – Engº de Segª do Trabalho – CREA/RS 54178D – NIT 10000627922 Rua 13 de maio, 147 – Sapiranga/RS – Fone: (51) 84031850 – Email: elemarkleber@sinos.net

LAUDO TÉCNICO – INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE e/ou PENOSIDADE		Junho 2014																																												
Prefeitura Municipal de Dois Irmãos – CNPJ 88.254.891/0001-53 Rua Berlin, 240 – Centro – Dois Irmãos/RS – Fone: (51) 35641277																																														
SETOR: Educação	CARGO/FUNÇÃO: Marceneiro	CBO: 771105																																												
1) ATRIBUIÇÕES: a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: reparar peças de madeira e/ou móveis escolares em atendimento às necessidades de instalação e de manutenção, nas escolas da rede municipal de ensino bem como planejar e ministrar cursos para instruir alunos aprendizes em trabalhos com laminados (madeira), como compensado, aglomerado, MDF, fórmica, folhas de madeira, etc. auxiliando-os a transformar madeira, criando objetos úteis e/ou decorativos, executar outras tarefas correlatas. b) DESCRIÇÃO GENÉRICA: realizar atividades que auxiliem os alunos/aprendizes a dominar os instrumentos como serras, formão, furadeira, plainas, lixadeiras, e outras máquinas e ferramentas apropriadas, ensinando diversas técnicas para a manipulação da madeira e cuidados com o uso correto dos mesmos; auxiliar a projetar e calcular o material a ser utilizado para o pleno aproveitamento dos recursos observando a legislação quanto à sustentabilidade e a preservação ambiental; orientar sobre os processos de acabamento e pintura de objetos e móveis, custos de produção e de vendas; orientar e determinar o material a ser utilizado na confecção ou na reparação dos móveis e outras peças de madeira a serem construídas; colocar ferragens, dobradiças, puxadores nas peças montadas, possibilitando o manuseio das mesmas; zelar pela aprendizagem dos alunos; trabalhar dificuldades e identificar competências e habilidades dos alunos/aprendizes, potencializando o uso nas diversas atividades desenvolvidas; realizar reparos em mobília escolar e desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis à manutenção do patrimônio das escolas municipais, integrar equipes multidisciplinares em toda e qualquer unidade e/ou local determinado pela administração; desenvolver atividades correlatas inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.																																														
2) DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Realizar atividades relacionadas com reforma de móveis das escolas; orientação em aulas práticas com alunos.																																														
3) DESCRIÇÃO DOS LOCAIS DE TRABALHO: Marcenaria.																																														
4) EQUIPAMENTOS e FERRAMENTAS UTILIZADOS: Ferramentas manuais diversas; furadeira; serra circular; tupia; plaina; lixadeira; coletor de pó; outros relacionados com as atividades.																																														
5) PRODUTOS UTILIZADOS: Madeiras, chapas de madeira, adesivo, solvente (thiner), tintas.																																														
6) CONDIÇÕES AMBIENTAIS – FATORES DE RISCO: <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; font-size: 0.8em;"> <thead> <tr> <th>TIPO</th> <th>RISCO – INT/CONC.</th> <th>AVAL</th> <th>EXP</th> <th>EPC</th> <th>EPIS INDICADOS</th> <th>INS</th> <th>PER</th> <th>PEN</th> <th>ENQUADRAMENTO</th> <th>OBS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Físico</td> <td>Ruído = 86,5 dB(A)</td> <td>QT</td> <td>HP</td> <td>-</td> <td>Protetor Auditivo</td> <td>20%</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>NR 15, anexo 1</td> <td>a</td> </tr> <tr> <td>Químico</td> <td>Manuseio de adesivos e tintas</td> <td>QL</td> <td>HI</td> <td>-</td> <td>Luvras de Borracha, Creme Protetor</td> <td>20%</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>NR 15, anexos 11 e 13</td> <td>b</td> </tr> <tr> <td>Químico</td> <td>Manuseio de Solvente (thiner)</td> <td>QL</td> <td>HI</td> <td>-</td> <td>Luvras de Borracha</td> <td>20%</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>NR 15, anexos 11 e 13</td> <td>b</td> </tr> </tbody> </table>			TIPO	RISCO – INT/CONC.	AVAL	EXP	EPC	EPIS INDICADOS	INS	PER	PEN	ENQUADRAMENTO	OBS	Físico	Ruído = 86,5 dB(A)	QT	HP	-	Protetor Auditivo	20%	-	-	NR 15, anexo 1	a	Químico	Manuseio de adesivos e tintas	QL	HI	-	Luvras de Borracha, Creme Protetor	20%	-	-	NR 15, anexos 11 e 13	b	Químico	Manuseio de Solvente (thiner)	QL	HI	-	Luvras de Borracha	20%	-	-	NR 15, anexos 11 e 13	b
TIPO	RISCO – INT/CONC.	AVAL	EXP	EPC	EPIS INDICADOS	INS	PER	PEN	ENQUADRAMENTO	OBS																																				
Físico	Ruído = 86,5 dB(A)	QT	HP	-	Protetor Auditivo	20%	-	-	NR 15, anexo 1	a																																				
Químico	Manuseio de adesivos e tintas	QL	HI	-	Luvras de Borracha, Creme Protetor	20%	-	-	NR 15, anexos 11 e 13	b																																				
Químico	Manuseio de Solvente (thiner)	QL	HI	-	Luvras de Borracha	20%	-	-	NR 15, anexos 11 e 13	b																																				
7) CONVENÇÕES: RISCO – INT/CONC: Define os fatores de risco e informa sua intensidade e/ou concentração; AV = Informa o tipo de avaliação (QT = Quantitativa; QL = Qualitativa); EXP = Informa o tipo de exposição ao fator de risco (HP = Habitual e Permanente; HI = Habitual e Intermitente; EV = Eventual); EPC = Equipamento de Proteção Coletiva existente; EPI = Equipamento de Proteção Individual (indicado); INS = 0% (Salubre), Insalubridade de 10% (Grau Mínimo), 20% (Grau Médio) ou 30% (Grau Máximo). PER = 0% (Não Periculoso), 30% (Periculoso); PEN = 0% (Não Penoso), 20% (Penoso); ENQUADRAMENTO = Cita o enquadramento técnico (com base na Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho; Decreto 93412/86; Portaria 3393/87). OBS = Observações indicadas no campo 8 abaixo.																																														
8) OBSERVAÇÕES: a) Os níveis de ruído representam a média ponderada da exposição, obtidos através da aplicação do efeito combinado. b) O manuseio dos químicos ocorre de modo intermitente. c) Não foram identificados outros agentes enquadráveis na legislação vigente e aplicável, além dos especificados no item 5 acima.																																														
9) CONCLUSÃO: Ocorre exposição ao agente físico ruído, acima do limite de tolerância. Aplica-se o adicional de insalubridade em grau médio. O correto e efetivo uso dos EPIs indicados, neutraliza a ação nociva do agente, cessando o adicional. Ocorre o manuseio de agentes químicos (adesivos, tintas e solventes). Aplica-se o adicional de insalubridade em grau médio. O correto e efetivo uso dos EPIs indicados, neutraliza a ação nociva do agente, cessando o adicional. Não se aplicam os adicionais de Periculosidade ou Penosidade.																																														
Dois Irmãos																																														
16/06/2014	Elemar Silmar Kleber – Engº de Segº do Trabalho – CREA/RS 54178D – NIT 10000627922 Rua 13 de maio, 147 – Sapiranga/RS – Fone: (51) 84031850 – Email: etemarleber@sinos.net																																													